



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL -
INPI E O GOVERNO DO ESTADO DO MATO
GROSSO, POR INTERMÉDIO DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
– JUCEMAT.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, com sede na Rua Mayrink Veiga, nº 9, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ N.º 42.521.088/0001-37, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços nº 2.700, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2023, Seção 2, Página 2, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] e o **GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, por intermédio da sua **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.616/0001-03, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, nomeado pelo ATO nº 00649, de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2021, página 5, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF nº [REDAZIDA] tendo em conta os atos que constam do Processo Administrativo/INPI de nº 52402.005078/2022-13, com fulcro no Art. 3, Inciso I e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, com redação alterada pelo Decreto nº 10.340, de 6 de maio de 2020, c/c art. 76, Inciso II, Alínea “a” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a doação de 4 (quatro) equipamentos de informática, classificados como **OCIOSOS**, localizados nas dependências da extinta Representação deste Instituto na cidade de Cuiabá/MT, pertencentes ao **DOADOR**, no valor total líquido de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), conforme especificações abaixo:

Item	Patrimônio	Descrição	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Vi. Líquido
1.	038882	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COM TECLADO E MOUSE - PROCESSADOR: AMD PHENOM II X - CAPACIDADE DE HD: 500 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 4 GB - MARCA: DATEN - MODELO: DT02-AV1 - SERIE: 00355744	28/06/2013	1.700,00	170,00
2.	038885	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO: COM TECLADO E MOUSE - PROCESSADOR: AMD PHENOM II X - CAPACIDADE DE HD: 500 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 4 GB - MARCA: DATEN - MODELO: DT02-AV1 - SERIE: 00355656	28/06/2013	1.700,00	170,00
3.	038881	MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 22" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON E2241VP-PN - SERIE: 3038PMZ1F091	28/06/2013	355,00	35,50
4.	038884	MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 22" - MARCA: LG - MODELO: FLATRON E2241VP-PN - SERIE: 3038PKN1H485	28/06/2013	355,00	35,50
VALOR TOTAL				4.110,00	411,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE: A doação ora efetivada tem caráter irrevogável e gratuito, comprometendo-se a **DONATÁRIA** utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades administrativas e operacionais, de acordo com as suas finalidades institucionais voltadas ao atendimento do interesse social.

PARAGRAFO ÚNICO: Os bens objeto da presente doação serão incorporados ao patrimônio da **DONATÁRIA**, a qual já possui a posse direta dos sobreditos itens, utilizando-os nas suas atividades precípua.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO: Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na cláusula primeira, e, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO: A **DONATÁRIA** compromete-se a realizar o descarte ambientalmente adequado de 1 (um) bem inservível e irrecuperável listado abaixo, que se encontra na posse direta da **DONATÁRIA**, nos termos da legislação vigente, a fim de viabilizar a sua baixa patrimonial e contábil junto aos registros do **DOADOR**.

Item	Patrimônio	Descrição	Dt. Aquisição	Vl. Aquisição	Vl. Líquido
1.	038883	MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 17" - MARCA: ITAUTEC - MODELO: INFOWAY L1753TS - SERIE: J776601245577	31/03/2008	390,00	13,36
VALOR TOTAL				390,00	13,36

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao **DOADOR** providenciar a publicação do presente Termo de Doação, no Diário Oficial da União, na forma da Lei.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.
JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA: Assinado de forma digital por JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA: _____
Dados: 2024.01.26 12:02:53 -03'00'

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA: Assinado de forma digital por MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA: _____
Dados: 2024.01.30 08:41:51 -04'00'

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____